PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.064 , de 16 de setembro de 1988

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até cz$1.000.000,00(um milhão de cruzados), conforme discriminação a baixo:-

2	EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307	ADMINISTRAÇÃO	
03070200	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03070201-14	Aquisição de Imóveis	cz$ 1.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210	Aquisição de Imóveis	cz$ 1.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cz$. 1.000.000,00(um milhão de cruzados) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 1988.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador